



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.202/87 =

SUPLEMENTO  
- CÂMARA

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto autorizada a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente do Legislativo Saltense:

31.11 - Pessoal Civil.....Cz\$ 1.000.000,00

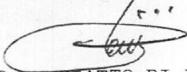
Artigo 2º - O recurso para atender o encargo de que trata o artigo anterior será oriundo da anulação, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal:

08.45.2151.04 - 41.20 - Obras e instalações

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

em 12 de agosto de 1987

  
PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
OSCAR RODRIGUES

Assessor p/Assuntos Administrativos